



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5139/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa - ES, neste ato representada pelo prefeito municipal Kleber Médici da Costa, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA ATENDIMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Segurança Alimentar Municipal - PSAM, da Agricultura Familiar para doação simultânea a rede socioassistencial e famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal Nº 2.875/2023, que cria o referido Programa e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Chamada Pública para Credenciamento de Empreendedores da Agricultura Familiar

VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA / PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: 60 (sessenta) meses a partir da publicação do Edital

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, ES, CEP 29.650-000

Telefone 99924.3654/3259 3900/ email: assistenciasocial@santateresa.es.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.santateresa.es.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, nas condições do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 Os produtos serão entregues conforme os moldes indicados no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 O Anexo I – Termo de Referência deste Edital apresenta a descrição detalhadas dos produtos, bem como as condições para a sua entrega e o valor que a Secretaria Municipal de Assistência Social se compromete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

1.4 A presente Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do ES, com vigência 60 (sessenta) meses subsequentes. Os Contratos Administrativos oriundos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

2 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

2.1 Os interessados em credenciar-se junto a Prefeitura de Santa Teresa/ES declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.2 A Prefeitura de Santa Teresa/ES não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:

2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

2.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa física e pessoa jurídica, que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Município de Santa Teresa ou pela Administração Direta Estadual e Federal;

3.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

3.2.4 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.5 As hipóteses previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

3.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

3.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Município de Santa Teresa em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso;

3.2.8 Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 Também ficam impedidos de participar do processo de contratação quaisquer profissionais vinculados à administração do Município de Santa Teresa/ES.

4 DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, disponível no endereço www.diariomunicipal.es.gov.br.

4.2 Os interessados poderão credenciar-se para entrega de um ou mais alimentos constantes da Tabela 01 do Termo de Referência, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

4.3 O credenciamento poderá ser requerido durante todo o período de vigência da presente Chamada Pública, que perdurará por 60(sessenta) meses após a publicação deste Edital.

4.4 A solicitação de credenciamento é feita mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – “Dos Documentos de Habilitação”.

4.5 A documentação exigida poderá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado, endereçado à Comissão Julgadora conforme modelo a seguir, ou encaminhada para o email: assistenciasocial@santateresa.es.gov.br com o título “Solicitação de Credenciamento – Edital nº 001/2023”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
COMISSÃO JULGADORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5139/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EMPRESA: [RAZÃO SOCIAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

4.5.1 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos servidores do MUNICÍPIO que integrem a Comissão Julgadora ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos, cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

4.6 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias do protocolo de entrega do envelope da documentação ou do recebimento dos documentos pelo endereço eletrônico indicado no subitem 4.5.

4.7 Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

4.8 É facultado à Comissão Julgadora solicitar dos interessados esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

4.9 A apresentação de Requerimento de Credenciamento sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 os interessados deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, os documentos a seguir discriminados.

5.1.1 Cópia simples de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2 Cópia simples de Identidade (RG) ou outro documento similar;

5.1.3 Cópia simples da DAP ou CAF principal ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou extrato da DAP ou CAF válida;

5.1.4 Cópia de uma nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos ou Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FACA) ou Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de Santa Teresa de que o produtor está apto a emitir documento fiscal;

5.1.5 Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.6 Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

5.1.7 Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

5.1.8 Comprovante de registro junto a vigilância sanitária para produtos de agroindústria de origem vegetal e certificados do serviço de inspeção municipal para produtos de origem animal.

5.1.9 Ter propriedade/residir no município de Santa Teresa - ES.

5.2 Documentos complementares:

5.2.1 Declaração assinada por representante legal da interessada, conforme modelo constante:

No Anexo III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Do Anexo IV - que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **CRENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Do Anexo V - não ser servidor público municipal .

5.2.2 Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será notificada para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

5.2.3 Caso a interessada não tenha sua documentação aprovada, os documentos exigidos podem ser reapresentados após decorridos 30 (trinta) dias após o protocolo do pedido de credenciamento que restou reprovado, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, desde que observada a vigência da Chamada Pública.

5.3 - Dos critérios de priorização dos agricultores familiares

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao PSAM:

ORDEM	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
1	Família chefiada por mulheres	-	1	Auto declaração.
2	Grupos prioritários (assentados, orgânicos, agroecológicos, comunidades tradicionais)	-	2	Auto declaração.
3	Composição Familiar	Mínimo de	1	Auto declaração.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

	(número de membros)	02		
		03 a 04	2	
		05 e acima	3	

OBS.: O desempate será considerado os grupos prioritários (assentados, orgânicos, agroecológicos, comunidades tradicionais).

6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será declarada **HABILITADA** ao Credenciamento.

6.2 O Contrato Administrativo (cuja minuta consta do Anexo IX) com as interessadas consideradas habilitadas será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Contrato Administrativo correspondente, terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Santa Teresa/Es.

6.3.1 Os Contratos Administrativos **deverão** ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

6.4 O Contrato Administrativo apresentará a quantidade dos produtos indicados pelo interessado no Requerimento de Credenciamento, de acordo com sua capacidade de atendimento, no entanto trata-se de quantidade estimada, não gerando direito ao Credenciado de exigir do município de Santa Teresa/Es a realização de um número mínimo de entrega.

6.5 O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato.

6.6 O Município de Santa Teresa/ES disponibilizará a relação dos credenciados contratados junto ao site www.santateresa.es.gov.br

6.7 O Município de Santa Teresa/ES, através de servidor designado, fará a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes desta Chamada Pública, possuindo os mais amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelos prestadores credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

7 DA EXECUÇÃO

7.1 As condições de execução constam do Anexo I – Termo de Referência, assim como constarão do Contrato Administrativo a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do Anexo IX.

8 DOS VALORES E PAGAMENTO

8.1 Estando inclusos no valor indicado eventuais taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para o fornecimento.

8.1.1 Não serão custeadas quaisquer eventuais despesas extras que o credenciado tenha com o fornecimento dos produtos, mesmo as de locomoção, hospedagem e alimentação para atividades dentro ou fora do território dos consorciados.

8.2 A Tabela de Valores constará no Anexo I – Termo de Referência poderá ser revista, pela Secretaria solicitante, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em pesquisa de mercado, registrando a fonte dos valores base.

8.3 Caso ocorram alterações na Tabela de Valores este Edital será republicado, com destaque os valores, e na sequência, os prestadores já credenciados serão notificados sobre as alterações.

8.4 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor do produto já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do Contrato já firmado, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.

8.5 É vedado ao prestador credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos produtos entregues que não os expressos no Anexo I – Termo de Referência.

8.6 Após a execução total do Plano de Trabalho pactuado entre autorizadores e credenciados, nos moldes estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária para apuração e comprovação dos produtos que foram entregues, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.7 A comprovação da entrega dos produtos será feita mediante:

8.7.1 Nota Fiscal dos produtos entregues.

8.8 Havendo divergência ou erros entre o que foi contratado e o que foi prestado, fica assegurado ao fiscal análise para aferição correta dos produtos entregues, devendo o prestador credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

8.9 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo será retardado proporcionalmente.

8.10 É expressamente vedado ao prestador credenciado realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.11 O Município de Santa Teresa fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os valores dos alimentos previstos nos Contratos Administrativos poderão ser reajustados a cada 1 (um) ano de sua vigência, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que, eventualmente, o substitua.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes dos credenciamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Atividade: 013001.0824400282.044

Elemento de Despesa: 33903200000

Fonte: 25000000000

11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

11.1.1 Deixar de atender a requisição de entrega dos alimentos e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

11.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

11.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a aquisição e entrega dos alimentos;

11.1.4 As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Obedecidas às condições previstas no Contrato Administrativo, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca do Município de Santa Teresa com 60 (sessenta) dias de antecedência, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

11.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Ao prestador credenciado que não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais cabíveis à adequada execução do objeto, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento do prestador credenciado sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade das entregas, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.3 Impedimento de participar de licitações e contratar com o município, por prazo não superior a 3 (três) anos

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município de Santa Teresa, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 Sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 12.1.2, o prestador credenciado responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.3 Caso o prestador credenciado não venha a recolher a multa imposta dentro do prazo determinado, o Município de Santa Teresa/ES se reserva no direito de descontar o valor devido das parcelas de pagamento vincendas.

12.4 Na aplicação das penalidades citadas será observada o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município de Santa Teresa/ES reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

13.2 A participação dos interessados mediante apresentação de Requerimento de Credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

13.3 O Contrato Administrativo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo o prestador credenciado se valer deste para vincular terceiros à contratação, sob pena de imediata rescisão/ descredenciamento e aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.4 Cabe aos interessados e prestadores credenciados acompanhar as publicações referentes a presente Chamada Pública, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Teresa/ES www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio eletrônico do município www.santateresa.es.gov.br.

13.5 Informações a respeito da presente Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3259 3900, ou pessoalmente no endereço administrativo do Rua Darly Nerty Vervloet, 446, centro, Santa Teresa, das 08h às 11:00h e das 12:30h às 15:30h, ou ainda, pelo endereço eletrônico www.santateresa.es.gov.br.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 O Município de Santa Teresa/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

14 DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.1.2 ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

14.1.3 ANEXO III – Declaração que não emprega menor;

14.1.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de impeditivo de participar do credenciamento;

14.1.5 ANEXO V – Declaração de não é servidor(a) público(a) ;

14.1.6 ANEXO VI – Declaração que garante a execução da entrega do objeto do credenciamento.

14.1.7 ANEXO VII - Modelo de renúncia.

14.1.8 ANEXO VIII – Formulário Padronizado da Proposta.

14.1.9 ANEXO IX – Minuta Termo de Adesão e Credenciamento/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Santa Teresa – ES, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Massini da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRODUTO	QUANT.	UN.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL
Abacate	658	kg	R\$ 2,00	R\$ 1.316,00
Aipim	700	kg	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
Abóbora Jacaré	658	kg	R\$ 5,00	R\$ 3.290,00
Abobrinha Italiana	658	kg	R\$ 4,00	R\$ 2.632,00
Alface Crespa (300 a 400g/pé)	658	Pé (Un)	R\$ 3,00	R\$ 1.974,00
Banana prata	1400	kg	R\$ 3,80	R\$ 5.320,00
Banana da terra	686	kg	R\$ 5,00	R\$ 3.430,00
Batata doce Amarela	686	kg	R\$ 5,00	R\$ 3.430,00
Biscoito Caseiro (nata, polvilho, fubá, etc.)	686	kg	R\$ 40,00	R\$ 27.440,00
Bolo Simples (banana, fubá, etc.)	658	kg	R\$ 25,00	R\$ 16.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Cebolinha verde	665	Maço	R\$ 1,00	R\$ 665,00
Cenoura	658	kg	R\$ 6,00	R\$ 3.948,00
Chuchu	658	kg	R\$ 2,00	R\$ 1.316,00
Couve	665	Maço	R\$ 2,00	R\$ 1.330,00
Feijão Preto	700	kg	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
Goiaba Vermelha	686	kg	R\$ 5,00	R\$ 3.430,00
Inhame Tipo Dedo	658	kg	R\$ 6,00	R\$ 3.948,00
Laranja Pera	700	kg	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
Manga Palmer	686	kg	R\$ 7,00	R\$ 4.802,00
Mexerica Ponkan	658	kg	R\$ 4,00	R\$ 2.632,00
Melancia Comum	658	kg	R\$ 3,50	R\$ 2.303,00
Ovos Brancos Médios	1.400	Dz	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
Palmito pupunha	600	kg	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
Pão caseiro	1.200	kg	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
Pepino Comum	686	kg	R\$ 5,00	R\$ 3.430,00
Pimentão Verde	658	kg	R\$ 6,00	R\$ 3.948,00
Repolho Branco	658	kg	R\$ 3,00	R\$ 1.974,00
Tomate Comum	658	kg	R\$ 9,00	R\$ 5.922,00

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Uva (Rosada ou Niágara)	658	kg	R\$ 10,00	R\$ 6.580,00
Vagem	600	kg	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
TOTAL:				R\$ 175.810,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vigência 60 (sessenta) meses subsequentes.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas.

4.2. Insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n. 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª à 7ª	94 kg abacate, 100 kg aipim, 94 kg abóbora jacaré, 94 kg abobrinha italiana, 94 pés alface crespa, 200 kg banana prata, 98 kg banana da terra, 98 kg	Toda última quinta-feira do mês. O quantitativo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

	batata doce amarela, 98 kg biscoito caseiro, 94 kg bolo simples, 95 maços cebolinha verde, 94 kg cenoura, 94 kg chuchu, 95 maços couve, 100 kg feijão preto, 98 kg goiaba vermelha, 94 kg inhame tipo dedo, 100 kg laranja pera, 98 kg manga palmer, 94 kg mexerica ponkan, 94 kg melancia, 200 dúzias ovos brancos médios, 85 kg palmito pupunha, 171 kg pão caseiro, 98 kg pepino comum, 94 kg pimentão verde, 94 kg repolho branco, 94 kg tomate, 94 kg uva rosada/niágara e 85 kg de vagem.	entregas poderá sofrer alteração considerando a sazonalidade de determinados produtos.
--	---	--

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o agricultor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social - *Rua Coronel Bonfim Júnior, 354, Centro, Santa Teresa – ES.*

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução com prazo determinado.
- 6.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

6.11. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do mesmo para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

6.17. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- c) Os dados do contrato e da Secretaria contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.14. Constatada a situação de irregularidade do contratado, será notificado por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida; no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Credenciamento/Chamamento Público, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação, previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25. Será exigida a seguinte documentação complementar das cooperativas participantes:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.810,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 013001.0824400282.044

Elemento de Despesa: 33903200000

Fonte de Recurso: 250000000000

Ficha: 304

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Teresa/ES, 12 de junho de 2023.

Diego Nunes Dalcolmo - Assistente Administrativo

Jully Angeli de Souza - Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES.

Requerimento de credenciamento: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO "PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM" DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

_____, (NOME _____ DO(A)
AGRICULTOR(A), CPF nº _____, com sede na
Rua _____, nº _____, Santa Teresa - ES,
SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima
identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Número e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Santa Teresa-ES, de de 2023.

Assinatura do responsável legal/Identificação/Qualificação

(Assinatura Identificável – Nome do Agricultor(a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES

Declaração para participação do: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM” DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

_____, (NOME DO(A)
AGRICULTOR(A), CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Santa Teresa, de de 2023.

Assinatura do responsável legal/Identificação/Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES.

Declaração para participação do: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM” DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

_____, (NOME DO(A)
AGRICULTOR(A), CPF nº _____, sediada na

_____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarado inidôneo(a), inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Teresa, de de 2023.

Assinatura do responsável legal/Identificação/Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O AGRICULTOR(A) NÃO É SERVIDOR PÚBLICO.

À

Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES.

Declaração para participação do: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM” DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

_____(NOME DO AGRICULTOR)
CPF nº _____ com sede na _____, (endereço completo), DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, não ser servidor público.

Santa Teresa -ES , _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À

Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES.

Declaração para participação do: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO "PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM" DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

_____, (NOME DO(A)
AGRICULTOR(A), CPF nº _____, com sede na
_____, (endereço completo), DECLARA,
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE** a
EXECUÇÃO E A ENTREGA do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da
legislação vigente e do presente Edital.

Santa Teresa -ES , ____ de ____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO VII

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

Comissão Julgadora

Município de Santa Teresa - ES.

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Agricultor(a) _____,
CPF _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem
por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da
documentação do Edital de Credenciamento acima identificado.

Firmo o presente.

Santa Teresa - ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal/Identificação/Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	Telefone:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM” DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

ITEM	Nome do Alimento	Valor R\$
01		
02		
03		

Valor Total R\$ (por extenso)

Dados do representante que assinará o termo de contrato:	
Nome:	
Identidade/ expedidor:	órgão
CPF nº	
Telefone	
E-mail	

DADOS DA CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO:

BANCO Nº: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA CORRENTE Nº:** _____

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto na lei 14.133/2021.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (s) representante (s) legal (is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO Nº ____ 2023.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES, pessoa jurídica de direito público, estabelecido no Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, em Santa Teresa - ES, CNPJ/MF Nº 27.167.444/0001-72 por meio do seu Prefeito Municipal Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA, denominado para este instrumento particular, simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado, _____ AGRICULTOR(A), de direito privado, com sede na Rua _____, no Município de Santa Teresa – ES, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para o **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM” DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TERESA -ES**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO “PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR MUNICIPAL - PSAM” DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES**, conforme especificação estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.875/2023 e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento especialmente as variações de preços conforme o quadro a seguir:

ITEM	Produto	Valor unitário	Valor total
01			
02			
03			

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O Município pagará valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos e o pagamento e liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 – O **CREDENCIAMENTO** terá vigência até XX/XX/20XX, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 0 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2 – As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**, conforme segue para o exercício.

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme segue para o exercício 2023.

Atividade: 013001.0824400282.044.

Elemento de Despesa: 33903200000

Fonte: 25000000000

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CREDENCIADA:

5.1.1 – Executar a entrega dos produtos credenciados, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

5.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

5.1.3 – Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos Federais e Estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornece todos os EPIs que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

5.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste.

5.1.5 – Fornecer as devidas Notas Fiscais.

5.2 – DA CREDENCIANTE.

5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

5.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1.1 – Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento e **Lei Municipal 2.875/2023**.

6.2 – DA CREDENCIANTE

6.2.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.

6.2.3 – Coordenar, através da Secretária de Assistência Social, com auxílio e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

7.1 – Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº **XXX/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 2.875/2023, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES.

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas legislação, garantida a prévia defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência por escrito.

8.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento.

8.1.3 – Cancelamento do Credenciamento.

8.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES:

9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

CLÁUSULA XI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

11.1 – O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de SANTA TERESA - ES, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

12.2 – E assim, por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Contratos e Convênio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

SANTA TERESA - ES, ____ de _____ de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1- _____
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

